



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.853, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o município a receber em doação até 200 (duzentas) cestas básicas.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a receber em doação até 200 (duzentas) cestas básicas, conforme itens descritos no “Anexo Único” da presente Lei.

§ 1º As cestas básicas descritas no caput serão doadas pela empresa TRAMONTINA ELETRIK S.A., inscrita no CNPJ nº 88.674.080/0001-01, localizada na Rodovia BR-470/RS, Km 230, Carlos Barbosa – RS.

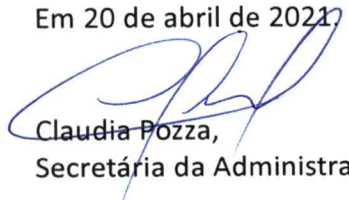
§ 2º A responsabilidade pelo acondicionamento, critérios de distribuição e prestação de contas serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2021. 62º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 20 de abril de 2021.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Cada cesta básica conterá os seguintes itens:

- a) 6kg de arroz;
- b) 2kg de feijão;
- c) 4kg de massa;
- d) 5kg de farinha de trigo;
- e) 2kg de farinha de milho;
- f) 880g biscoito salgado tipo Água e Sal;
- g) 800g biscoito de leite, tipo Vaquinha;
- h) 10 litros de leite;
- i) 200g café solúvel;
- j) 1.800ml de óleo de soja;
- k) 5kg de açúcar cristal branco;
- l) 400g de doce de leite;
- m) 350g de extrato de tomate;
- n) 2kg de lentilha;
- o) 3 dúzias de ovos;
- p) 2 envelopes fermento biológico 10g;
- q) 2 envelopes de fermento químico seco 11g;
- r) 3 unidades de sabonete 90g;
- s) 2 unidades de creme dental 90g;
- t) 2 unidades de sabão em barra glicerinado 200g;
- u) 2 unidades de água sanitária 2 litros.